

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos para utilização nas manutenções preventivas dos sistemas de desassoreamento instalado na Captação de Água Bruta e Removedores de Lodo dos Decantadores da ETA - Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP.

1.2. Descrições dos Objetos e valores estimados.

1.2.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ - UNIT	R\$ - TOTAL
Mangote de sucção e descarga pesada, produzido em PVC, reforçado com espiral de PVC rígido na cor laranja, diâmetro de 6"	60	M.	152,90	9.174,00
Mangueira de borracha sucção produtos químicos, diâmetro 2"-75 PSI	120	M.	82,70	9.924,00
Abraçadeira para mangote Ø 6" em aço carbono F-32	10	UN.	23,67	236,70
Emenda com ranhuras para mangote Ø 6", em aço carbono, para uso em mangote sucção laranja pesada Ø 6"	6	UN.	217,90	1.307,40
TOTAL – R\$				20.642,10

1.2.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos, **O valor total obtido foi de R\$20.642,10 (vinte mil seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**

1.2.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Captação de Água (ECA),

garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no processo de captação e remoção de resíduos sólidos e lodo.

2.2. A mangueira de sucção laranja de 6" é um componente essencial para a operação da draga, responsável pelo transporte de sedimentos e materiais retirados da barragem de elevação de água bruta da Captação de Água da cidade de Leme. O desgaste natural desse item devido à abrasão e às condições severas de uso requer sua substituição periódica, assegurando a continuidade das operações sem risco de falhas ou comprometimento da eficiência do equipamento.

2.3. Já a mangueira de sucção de 2" é fundamental para a remoção e transporte do lodo acumulado no fundo dos decantadores da ETA, durante o processo de tratamento da água. A integridade desse produto garante a eficiência do sistema de remoção e evita obstruções ou perdas operacionais que possam comprometer a qualidade do tratamento.

2.4. A substituição desses materiais é indispensável para manter a operação da ETA e da dragagem da barragem de elevação de água bruta da Captação de Água da cidade de Leme dentro dos padrões técnicos e ambientais exigidos, prevenindo interrupções no fornecimento de água tratada e garantindo a segurança e eficiência dos processos de tratamento.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis.

3.3. O objeto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

D.
E

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

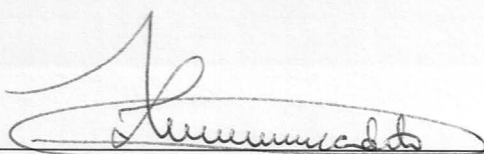
7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº: 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.

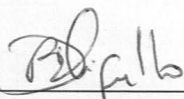
8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 14 de maio de 2025



Claércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água



Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água